

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 006/2018.

Termo de contrato de compra que entre si fazem a FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS e a empresa MARIANA BORGES DA SILVA-ME.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - FCMD**C, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.903/0001-10, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representada por **Patrícia Eugênia Rosa Castro**, brasileira, servidora pública municipal, portador do RG nº 398552-4 - SSP/GO e CPF nº 866.144.871-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIANA BORGES DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.032.701/0001-05, sediado na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 3.725, bairro Copacabana CEP: 75.705-291, neste ato representada pela Sra. **Mariana Borges da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 2362961 SSP-GO e CPF nº 422.312.481-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2018021617 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 164/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviço de locação de bens, especificamente tendas e banheiros químicos destinados exclusivamente para a realização da Festa em louvor a Nossa Senhora do Rosário neste ano de 2018, visando atender às necessidades da Fundação Cultural Maria das Dores Campos, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 164/2018) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação de banheiros químicos, incluindo a instalação, manutenção e higienização diária.	Diária	750	POLY JOHN MODELO: STANDART	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **27/09/2018** e encerramento em **31/12/2018**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da FCMDC	11.1101.13.392.4020.4053-339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 001** de 04 de julho de 2018, incumbe ao servidor **Sr. Hugo César de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

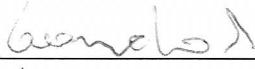
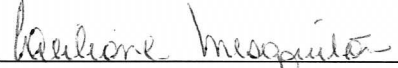
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 27 de setembro de 2018.


FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - FCMDC
Patrícia Eugênia Rosa Castro
Presidente FCMDC
CONTRATANTE


MARIANA BORGES DA SILVA-ME
CNPJ/MF sob o nº 17.032.701/0001-05
Mariana Borges da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 044.986.831-40
2.  CPF: 050.473.831-33